

15/06/2022

Promulgo Anísio F. de Souza
Centro Administrativo

PROJETO DE LEI N. 930, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA “UNIÃO PARA PRODUÇÃO
RURAL” NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, insertas no art. 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei cria o Programa União Para Produção Rural no Município de Caetité, com objetivo de assistir os produtores rurais da agricultura familiar e pequenos produtores rurais do Município de Caetité.

Art. 2º O Programa União Para Produção Rural, será composto por dois projetos: o “Projeto Caetité Produtiva” e o “Projeto Mais Água no Campo”.

§ 1º O Projeto Caetité Produtiva tem o objetivo de incentivar a produção agropecuária no Município, com duas etapas: a primeira composta por serviços de preparo do solo, e a segunda por serviços de assistência técnica para o desenvolvimento e a produção agropecuária.

I Os serviços de preparo do solo serão realizados mediante parceria entre as Associações de Produtores Rurais do Município e o Município de Caetité; sendo as primeiras responsáveis pela disponibilização dos tratores, implementos agrícolas, e mão-de-obra; e o segundo pelo fornecimento de combustível para os equipamentos que realizarão os serviços. Nessa etapa cada produtor rural que aderir ao projeto será contemplado com até 20 litros de combustível por propriedade rural, o que equivale a um serviço médio de duas horas / máquina.

II Os serviços relativos ao desenvolvimento e produção agropecuária, serão realizados de acordo com a disponibilidade de recursos captados pela prefeitura municipal para esses fins, através de projetos, parcerias e convênios públicos e privados; sendo as

atividades realizadas através de parcerias entre as secretarias municipais de desenvolvimento econômico, recursos hídricos, meio ambiente e desenvolvimento social, e com as seguintes naturezas:

- a) Serviços de ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural;
- b) Capacitação técnica através de palestras, seminários e cursos de cadeias produtivas agrícolas e pecuária;
- c) Apoio à agroindústria.

§ 2º O Projeto Mais Água no Campo, tem o objetivo de ampliar a capacidade hídrica para os produtores rurais do Município, com duas etapas; a primeira composta por serviços de limpeza e escavação de barreiros (aguadas) e pequenas barragens para dessedentação animal, e a segunda com construção de cisternas de captação de águas pluviais para consumo humano.

I Os serviços de limpeza e escavação de barreiros (aguadas) e pequenas barragens, serão realizados pelo Município de Caetité, sendo esse serviço limitado a cinco horas / máquina por propriedade rural.

II Os serviços de construção de cisternas de captação de águas, serão realizados pelo Município de Caetité, sendo esse serviço limitado a uma cisterna por propriedade rural que não tenha esse tipo de construção na sua área física, e construída de acordo com projeto técnico e orçamento elaborados pela administração municipal.

Art. 3º São critérios para ser beneficiário do Programa União Para Produção Rural:

I Ser detentor do documento: DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF, ou outro que o venha substituir atestando ser agricultor familiar ou pequeno produtor rural;

II Ser detentor do documento: CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, expedido pelo INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, e contribuir com o ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural.

III Ser cadastrado no NIS – Número de Identificação Social;

Art. 4º Fica criado o Fundo Municipal do Programa União Para Produção Rural, de natureza contábil, que poderá ser formado por parcelas financeiras de recursos municipal, estadual e federal; sendo as parcelas financeiras estaduais e federais provenientes de convênios.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, dentro dos orçamentos municipais anuais, créditos adicionais especiais, destinados às implantações de dotações orçamentárias apropriadas a despesas relativas à manutenção do Fundo Municipal do Programa União Para Produção Rural.

Art. 6º As atividades e os serviços a serem realizados no âmbito desta lei, devem obedecer aos princípios do cooperativismo e associativismo, do desenvolvimento local sustentável, da economia solidária e da autogestão.

Art. 7º As atividades e os serviços a serem realizados no âmbito desta lei, devem priorizar, dentro das normas ambientais vigentes, o cumprimento da conservação e preservação do meio ambiente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições sem contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 15 de junho de 2022.



VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente projeto de Lei trata da criação do Programa União Para Produção Rural no Município de Caetité, com objetivo de assistir os produtores rurais da agricultura familiar e pequenos produtores rurais do Município de Caetité.

O Programa tem dois focos bem definidos, o primeiro contribuir para o preparo do solo para o cultivo de lavouras e pastagens, e, conseqüentemente, fomentar a produção agropecuária, e o segundo contribuir para o armazenamento de água, ambos voltados para o desenvolvimento da agricultura família e de pequenos produtores rurais do Município.

O Município de Caetité tem uma vasta área territorial rural, onde vivem grande parte da sua população, que têm como única atividade econômica definida pelo desenvolvimento da atividade agrícola e pecuária em caráter de agricultura familiar e/ou pequenos produtores.

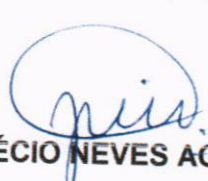
O Município está localizado na região do semiárido baiano, com baixo índice pluviométrico, o que determina dificuldade para a produção rural no município, restando ao poder público buscar alternativas para assistir os produtores rurais, com assistência para fomentar a produção.

Desta forma, a análise da matéria e a aprovação do presente projeto de lei revela-se de vital importância para os produtores rurais do Município, pois está diretamente vinculada com o desenvolvimento das atividades econômicas e produtivas das famílias que vivem diretamente do cultivo da terra, razão pela qual esperamos do legislativo municipal, no seu elevado espírito público, que o aprove, dada a necessidade da assistência como mencionada acima.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a a necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua **TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URÊNCIA**, dispensando o prazo estabelecido no RI da Câmara de Vereadores face a extrema urgência comprovada.

Certos que contaremos com a compreensão desta Casa Legislativa, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 15 de junho de 2022.



VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAETITÉ.

Assunto: **REDAÇÃO FINAL**

Câmara Municipal de Caetité
RECEBIDO EM:

21/11/2022

Rômulo Anísio F. de Souza
Diretor Administrativo

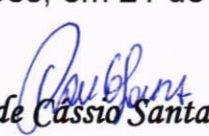
Redação final ao Projeto de Lei nº 990 de 15 de junho de 2022, do Senhor Prefeito Municipal, que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA UNIÃO PARA PRODUÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ"**, com **EMENDA ADITIVA** de autoria da Comissão de Justiça e Redação da Câmara de Caetité, aprovada pela Câmara de Vereadores na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2022.

1º) Fica aditivado no Parágrafo Único do Artigo 7º a seguinte terminologia:

"...Após a execução dos serviços, o Prefeito Municipal deverá dar conhecimento a Câmara de Vereadores, no prazo de 10(dez) dias, a partir da data da realização do serviço, informando todas as ações realizadas, indicando os nomes dos contemplados com os seus respectivos endereços e localidades.

Mantendo os demais artigos conforme Projeto original.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2022.


Paulo de Cassio Santana Souza
Presidente


Rodrigo Junior Lima Gondim
Relator


Álvaro Montenegro C. de Oliveira
Vice-Presidente



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Câmara Municipal de Caetité

RECEBIDO EM:

Rômulo Anísio F. de Souza
Diretor Administrativo

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAETITÉ.

Aprovado em uma Votação

Em 21/11/2022

ASSUNTO:

Parecer do Projeto de Lei nº 990, de 15 de junho de 2022, do Senhor Prefeito Municipal, que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA UNIÃO PARA PRODUÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, com **EMENDA ADITIVA**, da Comissão de Redação e Justiça da Câmara de Vereadores de Caetité, acrescentando no Parágrafo Único ao Artigo 7º do presente Projeto de Lei, com a seguinte redação:

§ Único –Após a execução dos serviços, o Prefeito Municipal deverá dar conhecimento a Câmara de Vereadores, no prazo de 10(dez) dias, a partir da data da realização do serviço, informando todas as ações realizadas, indicando os nomes dos contemplados com os seus respectivos endereços e localidades.

PARECER:

Examinando minuciosamente o Projeto de Lei acima do Senhor Prefeito Municipal, esta Comissão após reunir com a maioria de seus membros, constatou que a matéria está munida de constitucionalidade, portanto apta para ser apreciado pelo Plenário soberano desta Casa Legislativa.

S.M.J

É o nosso Parecer

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2022.

Paulo de Cassio Santana Souza
Presidente

Rodrigo Junior Lima Gondim
Relator

Álvaro Montenegro C. de Oliveira
Vice-Presidente



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Comissão de Justiça e Redação da Câmara de Vereadores de Caetité.

Aprovado em Votação
Em 21/11/2022

Câmara Municipal de Caetité
RECEBIDO EM:

27/06/2022
Rômulo Anísio F. de Souza
Diretor Administrativo

Assunto:

Parecer do Projeto de Lei nº 990 de 15 de junho de 2022, do Senhor Prefeito Valtécio Neves Aguiar que “Dispõe sobre a Criação do Programa União para Produção Rural no Município de Caetité”, e dá outras providências.

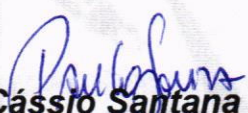
Parecer:

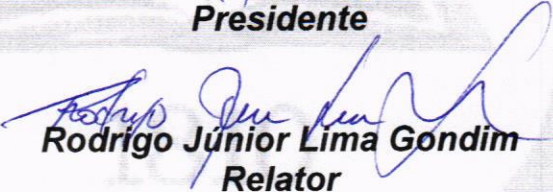
Examinando minuciosamente o Projeto de Lei do Senhor Prefeito Valtécio Neves Aguiar, esta Comissão após reunir com a maioria de seus membros, constatou que a matéria está munida de constitucionalidade, portanto apta para ser apreciado pelo Plenário soberano desta Casa Legislativa.

S.M.J

É o nosso parecer

Sala das Comissões, em 27 de junho de 2022.


Paulo de Cássio Santana Souza
Presidente


Rodrigo Júnior Lima Gondim
Relator


Álvaro Montenegro Cerqueira de Oliveira
Vice-Presidente



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Gabinete do Vereador Jorge Ladeia

Câmara Municipal de Caetité
RECEBIDO EM:

Aprovado em 02/06/2022 Votação

Em 21/11/2022

22/06/2022
Rômulo Anísio F. de Souza
Diretor Administrativo

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Assunto:

Parecer do Projeto de Lei Nº 0990/2022, de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre a Criação do Programa União Para Produção Rural no Município de Caetité/BA e dá outras providências.

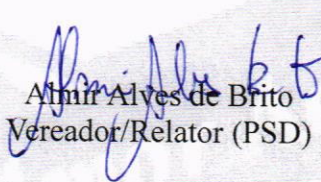
Relatório:

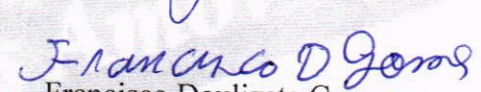
Sob exame desta comissão o Projeto em tela, e após reunirmos com a maioria dos seus membros, verificamos que a matéria é importante para o Município de Caetité e opinamos pela aprovação com decisão final do plenário soberano da Casa.

É O NOSSO PARECER.

Sala das sessões em, 22 de junho de 2022.


Jorge Magno de Carvalho Ladeia Júnior
Vereador/Presidente (PSDB)


Almir Alves de Brito
Vereador/Relator (PSD)


Francisco Doulizete Gomes
Vereador/Vice-Presidente (PDT)



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Câmara Municipal de Caetité
RECEBIDO EM:
12/10/2022
Rômulo Anísio F. de Souza
Diretor Administrativo

Comissão de Redação e Justiça da Câmara de Vereadores de Caetité

Parecer do Projeto de Lei nº 990, de 15 de junho de 2022, do Senhor Prefeito Municipal, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "UNIÃO PARA PRODUÇÃO RURAL" NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com **EMENDA ADITIVA** de autoria do Vereador Arual Rachid Fernandes Santos, acrescentando no parágrafo §2º do Art. 2º do presente Projeto de Lei a seguinte terminologia:

"Que as aguadas serão exclusivamente públicas, de utilidade das comunidades, e todo recurso será utilizado somente em aguadas públicas".

§2º O Projeto Mais Água no Campo, tem como objetivo de ampliar a capacidade hídrica para os produtores rurais do Município, com duas etapas; a primeira composta por serviços de limpeza e escavação de barreiras (aguadas) e pequenas barragens para dessedentação animal, e a segunda com construção de cisternas de captação de águas pluviais para o consumo humano. Que as aguadas serão exclusivamente públicas, de utilidade das comunidades, e todo recurso será utilizado somente em aguadas públicas.

Parecer:

Examinando minuciosamente o Projeto de Lei acima do Senhor Prefeito Municipal, esta Comissão após reunir com a maioria de seus membros, constatou que a matéria está munida de constitucionalidade, opinando pela sua aprovação, portanto apta para ser apreciado pelo Plenário soberano desta Casa Legislativa.

S.M.J

É o nosso parecer

Sala das Comissões, em 07 de outubro de 2022.

Paulo de Cássio Santana Souza

Presidente

Rodrigo Júnior Lima Gondim

Relator

Álvaro Montenegro Cerqueira de Oliveira

Vice-Presidente



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Comissão de Redação e Justiça da Câmara de Vereadores de Caetité

Câmara Municipal de Caetité
RECEBIDO EM:
10/10/2022
Romulo Antsio F. de Souza
Diretor Administrativo

Parecer do Projeto de Lei nº 990, de 15 de junho de 2022, do Senhor Prefeito Municipal, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "UNIÃO PARA PRODUÇÃO RURAL" NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com **EMENDA ADITIVA** de autoria do Vereador Arual Rachid Fernandes Santos, acrescentando no parágrafo §2º do Art. 2º do presente Projeto de Lei a seguinte terminologia:

"Que as aguadas serão exclusivamente públicas, de utilidade das comunidades, e todo recurso será utilizado somente em aguadas públicas".

§2º O Projeto Mais Água no Campo, tem como objetivo de ampliar a capacidade hídrica para os produtores rurais do Município, com duas etapas; a primeira composta por serviços de limpeza e escavação de barreiras (aguadas) e pequenas barragens para dessedentação animal, e a segunda com construção de cisternas de captação de águas pluviais para o consumo humano. Que as aguadas serão exclusivamente públicas, de utilidade das comunidades, e todo recurso será utilizado somente em aguadas públicas.

Parecer:

Examinando minuciosamente o Projeto de Lei acima do Senhor Prefeito Municipal, esta Comissão após reunir com a maioria de seus membros, constatou que a matéria está munida de constitucionalidade, opinando pela sua aprovação, portanto apta para ser apreciado pelo Plenário soberano desta Casa Legislativa.

S.M.J

É o nosso parecer

Sala das Comissões, em 07 de outubro de 2022.

Paulo de Cássio Santana Souza

Presidente

Rodrigo Junior Lima Gondim

Relator

Álvaro Montenegro Cerqueira de Oliveira

Vice-Presidente